

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

1300-45-481-304-0001-30

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1.339 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$

2.100.000,00, À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 11 de Novembro de 1.993, **APROVOU**, e eu, **ZILDA PEDRO VITORINO**, Prefeita Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

*Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S P*

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda Municipal, à Ordem da Câmara Municipal, um crédito adicional de CR\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros reais) suplementar às seguintes verbas do Orçamento Vigente:

	Valores em CR\$
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
10.01.01.01.001.3111 - Pessoal Civil....	
.....	2.000.000,00
10.01.01.01.001.3113 - Obrigações Patronais.....	50.000,00
10.01.01.01.001.3120 - Material de Consumo.....	50.000,00
<u>T O T A L :::::::::::::::::::::</u>	<u>2.100.000,00</u>

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação do presente exercício, a que alude o Inciso II, do §1º e §3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

100.45.999 - 04 - 001 - 20

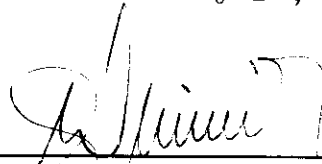
GABINETE DA PREFEITA

Guariba, 12 de Novembro de 1.993.



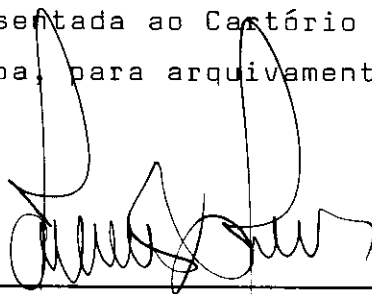
ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 16 de Novembro de 1.993.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR